

República Democrática



de São Tomé e Príncipe

Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 21 /2018

Considerando o disposto no artigo 82º, alínea b) e no artigo 84º., da Constituição da República, decreto:

Artigo 1º
Ratificação

É ratificado, após aprovação pela Assembleia Nacional, no dia 31 de Agosto de 2018, conforme a Resolução n.º 120/X/2018, o *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, cujo texto em língua portuguesa faz parte integrante do presente Decreto Presidencial.

Artigo 2º
Entrada em Vigor

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Feito em São Tomé, 18 de Setembro de 2018.

Evaristo de Espírito Santo Carvalho
Presidente da República

República Democrática



de São Tomé e Príncipe

Presidência da República

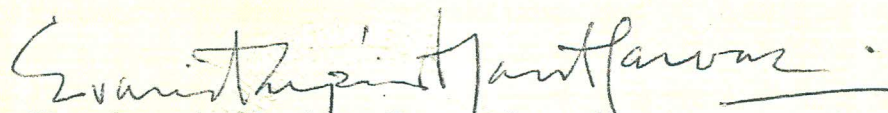
Instrumento de Ratificação

Faz-se saber, aos que este Instrumento de Ratificação virem, que foi ratificado, por Decreto Presidencial nº. 21/2018, de 18 de Setembro, o *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, cujo texto em língua portuguesa faz parte integrante do referido Decreto Presidencial.

Como consequência, as disposições do *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* vigoram no direito Santomense e deverão ser cumpridas.

Para fazer fé, é emitido este Instrumento de Ratificação, que vai por mim assinado e selado com o selo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Feito em São Tomé, 18 de Setembro de 2018.


Evaristo do Espírito Santo Carvalho
Presidente da República